



OLIVAL SOCIAL
Associação para o desenvolvimento de Olival

Regulamento Interno

Universidade Sénior

Índice

Índice.....	2
Capítulo I.....	4
Disposições Gerais.....	4
Artigo 1º - Caracterização e Localização.....	4
Artigo 2º - Objetivos	4
Artigo 3º - Atividades e Serviços	4
Capítulo II	5
Processo de Admissão	5
Artigo 4º - Critérios de Admissão.....	5
Artigo 5º - Critérios de Priorização	5
Artigo 6º - Inscrição	5
Artigo 7º - Lista de Espera	5
Artigo 8º - Cancelamento ou Desistência	5
Capítulo III	6
Funcionamento	6
Artigo 9º - Direção e Coordenação.....	6
Artigo 10º - Delegados Sêniores	6
Artigo 11º - Assembleia Geral	6
Artigo 12º - Horário e Calendarização.....	6
Artigo 13º - Situações de Emergência	7
Artigo 14º - Financiamento.....	7
Capítulo IV	7
Direitos e Deveres.....	7
Artigo 15º - Direitos dos Participantes	7
Artigo 16º - Deveres dos Participantes	7
Artigo 17º - Direitos dos Delegados Sêniores	8
Artigo 18º - Deveres dos Delegados Sêniores.....	8
Artigo 19º - Direitos dos Dinamizadores	8
Artigo 20º - Deveres dos Dinamizadores.....	8
Artigo 21º - Direitos da Universidade Sénior.....	9
Artigo 22º - Deveres da Universidade Sénior	9
Artigo 23º - Sanções ao Participante.....	9
Capítulo V	10
Mensalidades	10
Artigo 24º - Preçário das Atividades.....	10
Artigo 25º - Pagamento das Mensalidade	10
Artigo 26º - Participantes utentes do Centro de Dia	10

Artigo 27º - Transportes.....	10
Artigo 28º - Revisão Anual das Mensalidades	10
Capítulo VI	10
Disposições Finais.....	10
Artigo 29º - Livro de Reclamações	10
Artigo 30º - Casos Omissos	11
Artigo 31º - Entrada em Vigor	11

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º - Caracterização e Localização

1. A Universidade Sénior é um projeto da Olival Social, Associação Para o Desenvolvimento de Olival, pensada para os indivíduos com mais de 50 anos da freguesia de Olival e freguesias vizinhas, sócios ou não da instituição, e para todos aqueles que sintam vontade de fazer parte dela, quer como participantes, quer como dinamizadores ou voluntários, tendo em vista a resposta às necessidades de aprendizagem progressiva e de ocupação da população sénior.
2. A Universidade Sénior tem a sua sede na Olival Social, sita na Quinta do Carvalho, Rua da Relva 43, na freguesia de Olival.
3. A Universidade Sénior, para além da sua sede, poderá fazer uso de outros espaços, cedidos por instituições parceiras (autarquias, escolas, etc...), mediante o estabelecimento de protocolos.

Artigo 2º - Objetivos

A Universidade Sénior tem como público-alvo os indivíduos com mais de 50 anos de idade, preferencialmente sócios da Olival Social, que procurem novas aprendizagens e a ocupação dos tempos livres. Assim sendo, são objetivos da Universidade Sénior:

1. Promover a participação ativa da população sénior e fomentar a formação ao longo da vida.
2. Proporcionar aos seus participantes atividades de ensino/aprendizagem nas quais os seus conhecimentos possam vir a ser valorizados e ampliados.
3. Proporcionar aos participantes a troca de ideias, valores e experiências, beneficiando da multiculturalidade e da diversidade de experiências.
4. Combater o isolamento e exclusão social dos seniores, através do convívio entre os participantes e dinamizadores da Universidade Sénior.
5. Fomentar o envelhecimento ativo, impulsionando os comportamentos de autonomia e independência.
6. Ocupar o tempo livre dos participantes de forma útil e agradável.
7. Oferecer aos participantes a possibilidade de vivenciarem novas experiências enriquecedoras quer do ponto de vista pessoal, quer social.
8. Promover a saúde física, mental e social dos indivíduos, contribuindo assim para a melhoria das suas condições de vida.
9. Educar a população para problemas contemporâneos e para a importância da partilha cultural.
10. Divulgar os direitos e deveres dos seniores, bem como as oportunidades que possam surgir e que permitam a sua valorização e realização pessoal.

Artigo 3º - Atividades e Serviços

1. A Universidade Sénior disponibiliza um leque variado de atividades culturais, artísticas, ambientais, físicas e recreativas aos seus participantes, traduzindo-se estas em módulos específicos, planeados e implementados por dinamizadores, e tendo uma duração anual, semestral ou trimestral.
2. Em função do espaço físico onde as atividades se desenvolvem, a Universidade Sénior pode disponibilizar um serviço de bar aos seus participantes e dinamizadores, estando o mesmo sujeito a pagamento de acordo com a tabela de preços vigente.
3. No período entre julho e setembro, a Universidade Sénior dinamiza atividades alternativas de verão.

Capítulo II

Processo de Admissão

Artigo 4º - Critérios de Admissão

1. Ter cinquenta anos ou mais.
2. Possuir robustez física e psíquica necessária para a prática e frequência das atividades desenvolvidas.
3. Concordar com o Regulamento Interno da Universidade Sénior.
4. Ter a inscrição efetuada.
5. Não padecer de doenças infecto-contagiosas (em fase ativa) ou perturbações mentais que ponham em risco a integridade física dos outros clientes.

Artigo 5º - Critérios de Priorização

Em caso de determinada atividade da Universidade Sénior estar lotada, serão critérios de priorização:

1. Ser associado com a quotização em dia.
2. Encontrar-se em situação de isolamento social.
3. Ordem de inscrição.

Artigo 6º - Inscrição

1. Os candidatos interessados deverão proceder à inscrição, em impresso próprio, devidamente preenchido.
2. No ato da inscrição será necessário apresentar os seguintes documentos:
 - a) Bilhete de Identidade/Cartão Cidadão;
 - b) Cartão de Beneficiário (Segurança Social);
 - c) Cartão de Contribuinte (Finanças);
 - d) Uma fotografia tipo passe.
3. Para efetivar a inscrição, o participante deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição (15,00€), do seguro de acidentes pessoais (8,00 €) e da primeira mensalidade.
4. Os sócios da instituição (com quotas em dia) estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5. Para as pessoas com mais de 75 anos, o pagamento/adesão ao seguro de acidentes pessoais é opcional.

Artigo 7º - Lista de Espera

1. Em caso de se verificar a lotação máxima numa determinada atividade, a inscrição entrará em lista de espera por ordem de priorização.
2. O candidato será avisado pela Universidade Sénior em caso de estar disponível a vaga para a entrada.

Artigo 8º - Cancelamento ou Desistência

1. O cancelamento ou desistência implicam a perda automática de qualquer vaga para frequência da Universidade Sénior, pelo que, para o participante ser de novo admitido, terá de efetuar nova inscrição.
2. O cancelamento ou desistência deverá ser comunicado por escrito, em formulário próprio.

3. O participante fica obrigado a efetuar o pagamento das faturas que tenham sido emitidas em seu nome.

Capítulo III

Funcionamento

Artigo 9º - Direção e Coordenação

A Universidade Sénior é dirigida pela Coordenadora da Universidade Sénior, a qual é responsável pelo funcionamento dos serviços e pelo cumprimento das normas do presente regulamento, sob supervisão da Diretora Geral da instituição.

Artigo 10º - Delegados Séniores

1. Os Delegados Séniores representam os participantes da Universidade Sénior junto da Coordenação, da Direção da instituição e entidades externas. Colaboram também com a Coordenação no planeamento e concretização do plano de atividades.
2. Os Delegados Séniores são eleitos anualmente, através de voto secreto, pelos participantes da Universidade Sénior. Assumem funções os três membros mais votados, desde que aceitem o cargo.
3. Os eleitos devem assumir o compromisso de exercer com zelo, objetividade e imparcialidade as funções atribuídas.
4. Cada Delegado Sénior pode exercer um máximo de 3 mandatos consecutivos devendo, após esse período, ficar pelo menos um ano sem exercer funções até poder ser reeleito.
5. A organização do processo de eleição fica a cargo da Coordenação da Universidade Sénior.
6. Os Delegados Séniores e a coordenação devem reunir por trimestre e/ou sempre que uma das partes considere necessário.
7. Os Delegados Séniores poderão reunir entre si sempre que pertinente.

Artigo 11º - Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é composta por todos os participantes da Universidade Sénior.
2. A Assembleia Geral reunirá em reunião ordinária no início do ano letivo e em reunião extraordinária sempre que se considere necessário.
3. É convocada pela coordenação, por iniciativa própria, a pedido dos Delegados Séniores ou a requerimento de 10% dos participantes no pleno gozo dos seus direitos.
4. A Assembleia Geral é dirigida por uma mesa, na qual deverão estar representados elementos da coordenação e dos Delegados Séniores.

Artigo 12º - Horário e Calendarização

1. A Universidade Sénior funciona em regime diurno, nos dias úteis da semana, de acordo com a disponibilidade dos dinamizadores e a disponibilidade dos espaços físicos, conforme o horário disponibilizado aos participantes.
2. As atividades a serem desenvolvidas serão calendarizadas e divulgadas, podendo, no entanto, ser admitidas novas atividades propostas pelos participantes e formadores ou monitores.
3. A Universidade Sénior poderá, desde que justificada a necessidade, funcionar para além dos dias úteis e noutros horários, por iniciativa da Coordenação.
4. Sempre que haja alteração do horário previsto de funcionamento, os participantes deverão ser avisados pelos responsáveis, com a maior antecedência possível.
5. As atividades decorrerão por períodos de tempo equivalentes a anos letivos.

6. A Universidade Sénior encontra-se encerrada nas seguintes datas:
 - a) Terça-Feira de Carnaval;
 - b) Sexta-Feira Santa;
 - c) Dia 24 e 31 de dezembro;
 - d) Feriados Nacionais;
 - e) Feriado Municipal;

Artigo 13º - Situações de Emergência

1. Nas situações de emergência relacionadas com a saúde e bem-estar do participante, a pessoa indicada como contacto de emergência será contactada de imediato.
2. Nas situações de emergência relacionadas com incêndios, inundações ou outras, serão encetados procedimentos conforme o Manual de Atuação em Situação de Emergência adotado pela instituição.

Artigo 14º - Financiamento

São receitas da Universidade Sénior:

1. As mensalidades dos participantes.
2. Os donativos de empresas, particulares ou do Estado.
3. Os patrocínios.

Capítulo IV

Direitos e Deveres

Artigo 15º - Direitos dos Participantes

1. Participar ativamente nas atividades de acordo com os seus interesses e motivações.
2. Ter um cartão que o identifica enquanto participante da Universidade Sénior.
3. Exigir respeito pela sua identidade e privacidade.
4. Conhecer o Regulamento Interno.
5. Promover e dinamizar atividades, depois de conhecidas e aprovadas pela Universidade Sénior e pela Diretora Geral da instituição.
6. Exigir bom atendimento e respeito, nos serviços a que têm direito.
7. Expor claramente as necessidades sentidas e propor respostas que as colmatem.
8. Frequentar a Universidade Sénior ou abandoná-lo por vontade própria.
9. Requerer um certificado de frequência.
10. Ser voluntário na Universidade Sénior.
11. Apresentar à Coordenadora da Universidade Sénior alguma sugestão ou reclamação, sempre que entenda útil e necessário, sendo que as mesmas serão posteriormente transmitidas à Direção.

Artigo 16º - Deveres dos Participantes

1. Cumprir escrupulosamente o conteúdo do presente regulamento interno, no que lhe diz respeito.
2. Respeitar os princípios e normas de funcionamento da Universidade Sénior, de modo a garantir o seu funcionamento regular.
3. Fomentar um bom relacionamento interpessoal, não só com os colegas, mas também com os dinamizadores e o pessoal da instituição em geral.
4. Participar ativa e assiduamente nas atividades nas quais se tenha inscrito.

5. Pagar as mensalidades.
6. Pagar e/ou compartilhar em atividades que impliquem custos adicionais, se for seu desejo participar.
7. Manter as instalações, equipamentos e materiais da instituição dentro dos parâmetros de limpeza, ordem e correta utilização.
8. Participar ativamente na eleição do órgão executivo.

Artigo 17º - Direitos dos Delegados Sêniores

1. Os Delegados Sêniores devem ser convocados para reuniões ou participações extraordinárias com a antecedência mínima de 2 dias.
2. Os Delegados Sêniores devem estar devidamente informados de todas as informações úteis e relevantes para o bom funcionamento da Universidade Sénior.
3. Os Delegados Sêniores podem propor e promover atividades que vão de encontro aos gostos e interesses dos participantes, em cooperação com a Coordenação.

Artigo 18º - Deveres dos Delegados Sêniores

1. Colaborar na planificação e concretização do plano anual de atividades.
2. Manter uma relação cordial e cooperante com a Coordenação.
3. Expor à Coordenação todas as situações relevantes suscetíveis de melhoria.
4. Defender os interesses dos participantes.
5. Manter os participantes informados de todas as decisões relevantes.
6. Participar em reuniões sempre que convocados.

Artigo 19º - Direitos dos Dinamizadores

1. Conhecer o regulamento interno da Universidade Sénior.
2. Ser respeitado e valorizado no trabalho que desenvolve com os participantes e com os profissionais da instituição.
3. Exercer o seu trabalho em condições de segurança, higiene e tranquilidade.
4. Ser ouvido e esclarecido sobre a sua participação nas atividades em que está envolvido.
5. Caso se inscreva em alguma disciplina, e no caso de ser voluntário, estar isento do pagamento da respetiva mensalidade.
6. Caso seja voluntário, requerer, se assim o desejar, uma declaração de prestação de serviço de voluntariado.
7. Ter um seguro de acidentes pessoais assegurado pela instituição.

Artigo 20º - Deveres dos Dinamizadores

1. Conhecer e respeitar o regulamento interno, respeitando a privacidade de quem trabalha na instituição e frequenta a Universidade Sénior.
2. Respeitar as decisões da Coordenação da Universidade Sénior e da Direção da instituição, discutindo em local apropriado as divergências, caso as haja, e procurando manter a melhor coerência possível nas suas atitudes.
3. Ser assíduo e pontual nas suas atividades mantendo uma atitude responsável face às mesmas.
4. Comunicar atempadamente à Coordenação da Universidade Sénior qualquer incapacidade de cumprir os horários ou responsabilidades que lhe tenham sido atribuídas.
5. Apresentar à Coordenação da Universidade Sénior o programa do módulo que vai desenvolver.
6. Informar a Universidade Sénior sempre que pretender dinamizar uma nova atividade e aguardar a sua aprovação.
7. Participar nas reuniões para as quais seja convocado.

8. Valorizar as experiências dos participantes, integrando-as no processo de co-construção dos conteúdos e metodologias a adotar no módulo.
9. Fomentar a participação ativa, solidária e voluntária nas suas atividades.
10. Adaptar o programa e as metodologias ao público-alvo, facilitando a sua adaptação e aprendizagem.
11. Tratar todos os participantes com o mesmo respeito e atenção, não manifestando qualquer discriminação afetiva no relacionamento com estes.
12. Informar quando pretende cessar o trabalho.

Artigo 21º - Direitos da Universidade Sénior

1. Receber o pagamento atempado das mensalidades.
2. Exigir o respeito por todos os colaboradores da instituição.
3. Anular a inscrição de qualquer participante mediante a não comparência deste por um período de 30 dias, quando não apresentada qualquer justificação.
4. Anular a inscrição de qualquer participante quando, num período de 60 dias, não for efetuado qualquer pagamento relativo à frequência da Universidade Sénior e não for apresentada qualquer justificação.
5. Rescindir o acordo com todo e qualquer dinamizador, voluntário ou não, que não cumpra o regulamento interno e os objetivos da Universidade Sénior ou as diretrizes da Direção da instituição.

Artigo 22º - Deveres da Universidade Sénior

1. Cumprir o regulamento interno e assegurar o normal funcionamento da Universidade Sénior.
2. Favorecer as relações interpessoais entre participantes e entre estes e o restante pessoal da instituição.
3. Respeitar a diferença e a pluralidade de culturas.
4. Estar disponível para eventuais reuniões solicitadas pelos participantes ou dinamizadores.
5. Assegurar uma boa manutenção das infraestruturas, quer sejam próprias ou cedidas, e garantir a higiene e a segurança das mesmas.
6. Providenciar o seguro de acidentes pessoais para participantes (que o requisitem) e voluntários e informá-los das condições.
7. Emitir a declaração de voluntariado aos voluntários que assim o solicitem.

Artigo 23º - Sanções ao Participante

1. O incumprimento reiterado e doloso dos deveres definidos anteriormente é fundamento, consoante a gravidade da violação, da aplicação das sanções de suspensão ou expulsão.
2. As sanções são aplicadas por decisão da Direção, ouvindo o responsável técnico.
3. No caso dos associados da instituição, a aplicação das sanções previstas no presente regulamento não implica automaticamente a suspensão ou cessação da qualidade de sócio.
4. Para além das sanções aplicadas, a Direção pode ainda, consoante a gravidade dos casos, agir civil e criminalmente.

Capítulo V

Mensalidades

Artigo 24º - Preçário das Atividades

1. É considerado o seguinte preçário para os participantes sócios da Olival Social (com quotas em dia): 7,50 €/mês pela frequência do número de atividades que desejar.
2. É considerado o seguinte preçário para os participantes não sócios da Olival Social: 12,50 €/mês pela frequência do número de atividades que desejar.

Artigo 25º - Pagamento das Mensalidade

1. Para efeitos de faturação, o valor a cobrar será contabilizado considerando o período do mês.
2. A mensalidade deverá ser paga até ao dia 8 do mês a que disser respeito.
3. O atraso no pagamento da mensalidade será acrescido de uma taxa legal.
4. Os pagamentos poderão ser feitos nos Serviços Administrativos da instituição (na Quinta do Carvalho, Rua da Relva, 43, Olival) em monetário ou cheque, por transferência bancária, mediante apresentação, junto dos mesmos serviços, do comprovativo de pagamento ou por débito direto.
5. Não se efetuam descontos em situação de falta.
6. Quando ocorrem situações de doença ou outras devidamente justificadas, que determinem faltas superiores a 30 dias, a inscrição manter-se-á válida e sem pagamento de mensalidade.

Artigo 26º - Participantes utentes do Centro de Dia

1. Ficam isentos do pagamento das mensalidades os utentes do Centro de Dia, que se mostrem interessados em usufruir de atividades da Universidade Sénior.
2. Os utentes do Centro de Dia, que tenham interesse em participar nas atividades da Universidade Sénior, devem frequentar as mesmas assiduamente.

Artigo 27º - Transportes

1. O serviço de transporte poderá ser requisitado pelos participantes da Universidade Sénior, estando a confirmação do mesmo sujeito à disponibilidade da Olival Social.
2. Para clientes que solicitem transporte, o seu pagamento será adicionado ao valor da mensalidade, de acordo com o preçário vigente na Instituição.

Artigo 28º - Revisão Anual das Mensalidades

As mensalidades, em regra, são objeto de revisão anual.

Capítulo VI

Disposições Finais

Artigo 29º - Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, a Olival Social possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado nos Serviços Administrativos sempre que desejado.

Artigo 30º - Casos Omissos

Qualquer caso omissos no presente regulamento interno será de resolução da Direção.

Artigo 31º - Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor em setembro de 2016.

Olival, 15 de março de 2017